



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 2025.10.03.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.03.01 TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações, que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para a **Contratação de soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal do Brejo Santo/CE, com o objetivo de modernizar e otimizar a gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, comunicação e transparência**, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, documentos, que passam a fazer parte integrante deste edital.

**DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS:** a partir de 06 outubro de 2025, até a data da abertura da sessão eletrônica.: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO:** 20 DE OUTUBRO DE 2025 – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 DE OUTUBRO DE 2025 – Horas 09:01:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação oficial da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)".

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, através da Equipe de Apoio e este Pregoeiro, designado por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (ATRAVÉS DO SITE [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) OU TELEFONE (41) 3097- 4600", constante da página eletrônica no endereço "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)".



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101-010310043.2.001 MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.**

### 4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) /[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital; h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **7. DO PROCEDIMENTO:**

**7.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico [www.plataforma Bolsa de Licitações do Brasil \(através do site \[www.bll.org.br\]\(http://www.bll.org.br\) ou telefone \(41\) 3097- 4600.gov.br](http://www.plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600.gov.br)), com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**7.2** - Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico [www.plataforma Bolsa de Licitações do Brasil \(através do site \[www.bll.org.br\]\(http://www.bll.org.br\) ou telefone \(41\) 3097- 4600.gov.br](http://www.plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600.gov.br) durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

**7.4** - Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**7.6** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**7.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§§ 6º e 7º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005)

**7.8** - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico [www.plataforma Bolsa de Licitações do Brasil \(através do site \[www.bll.org.br\]\(http://www.bll.org.br\) ou telefone \(41\) 3097- 4600.gov.br](http://www.plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600.gov.br)), contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9.1** - Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, sendo que na retomada, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.10** - O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

**7.11** – Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo, imediatamente, encaminhar via e-mail (cpl\_cambs@hotmail.com) a documentação pertinente ao certame.

**7.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

**7.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**7.15..** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Câmara Municipal de Brejo Santo/CE poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**7.16.** - O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

**7.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.18.** - O não cumprimento do envio dos documentos das propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.19.** – Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **8.16. DA HABILITACAO:**

8.16.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.16.1.1- CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

### **8.17.1.-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:**

8.17.1.2.1-NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.1.2.2-NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.2.3- NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

8.17.1.2.4- NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

8.17.1.2.5- NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

8.17.1.2.6- NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.17.1.2.7- Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

### **8.18.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção

### **8.19.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.19.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

8.19.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

8.19.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

### **8.20.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.20.3.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

8.20.3.2- Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.3.3-O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8.21.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.21.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.21.4.2- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.21.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4.2.2 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.21.4.2.3 - Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 13.5.3. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.21.4.2.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.21.4.2.5 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.21.4.2.6 - Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos Índices Financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $>1$  ou  $= 1$ ), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.21.4.2.7 - Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

**8.22.5- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:** A proponente deverá DECLARAR em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Conforme Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- c) Conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- d) Conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

## 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

10.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

10.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

10.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

11.11. A habilitação será verificada por meio dos itens já citados nesse edital, nos documentos por ele abrangidos.

11.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Brejo Santo-CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial correspondente.

14.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

14.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

14.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

14.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Brejo Santo-CE.

14.13. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento da CF;
- c) Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- g) ANEXO VII - Minuta do contrato.

Brejo Santo (CE), 03 DE OUTUTRO DE 2025.



**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

**CLAUDIANA ALVES LEITE**

Agente de Contratação em Licitação

ANEXO I- termo de referencia



## CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.09.10.73A-01 - DATA: 02/10/2025

**Categoria:** SOLUÇÕES DE TIC

### 1. DO OBJETO:

Contratação de soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal, com o objetivo de modernizar e otimizar a gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, comunicação e transparência.

### 2. DO OBJETIVO:

2.1 O objetivo da contratação pública é adquirir soluções tecnológicas integradas que possibilitem a modernização e otimização da gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, de comunicação e de transparência da Câmara Municipal. Com a implementação dessas soluções, espera-se aumentar a eficiência dos processos internos, facilitar a comunicação com os cidadãos, garantir a segurança das informações e promover a transparência das atividades do órgão público.

2.2 Além disso, a modernização tecnológica da Câmara Municipal contribuirá para a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, permitindo um acesso mais fácil e rápido às informações e serviços disponibilizados pelo órgão. Com a implementação de soluções tecnológicas inovadoras, a gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal será mais eficiente e transparente, atendendo às demandas da sociedade e promovendo a modernização do setor público.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A modernização e otimização da gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, de comunicação e de transparência são essenciais para acompanhar as demandas da sociedade atual, que exige cada vez mais transparência, agilidade e eficiência dos órgãos públicos. A implementação de soluções tecnológicas integradas permitirá à Câmara Municipal automatizar processos, reduzir custos, aumentar a produtividade dos servidores e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

3.2 Além disso, a contratação de soluções tecnológicas integradas possibilitará a criação de um ambiente digital seguro e confiável, garantindo a autenticidade e integridade das informações, bem como a proteção dos dados dos cidadãos. Com a implementação dessas soluções, a Câmara Municipal poderá atender de forma mais eficaz às exigências da Lei de Acesso à Informação e promover a transparência na gestão pública, fortalecendo a confiança da população nas instituições governamentais.

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A modernização e otimização da gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, de comunicação e de transparência são fundamentais para garantir a eficiência e transparência dos processos da Câmara Municipal. A implementação de soluções tecnológicas integradas permitirá uma maior agilidade na tramitação de documentos, facilitando a comunicação interna e externa, além de garantir a segurança e autenticidade das assinaturas digitais.

4.2 Além disso, a adoção de ferramentas tecnológicas contribuirá para uma maior transparência das ações da Câmara Municipal, permitindo que os cidadãos tenham acesso facilitado às informações e documentos públicos. Com isso, a modernização dos processos internos e a implementação de soluções tecnológicas integradas se tornam essenciais para garantir uma gestão eficiente e transparente, atendendo às demandas da sociedade e promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados pela instituição.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preços para a contratação das soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal inclui a implementação de um sistema de gestão legislativa que permitirá o acompanhamento e controle de todas as atividades relacionadas ao processo legislativo, bem como a integração com sistemas de assinaturas digitais para garantir a autenticidade e segurança dos documentos. Além disso, a proposta contempla a modernização da comunicação interna e externa da Câmara, por meio de ferramentas que facilitarão a interação com os cidadãos e aumentarão a transparência das ações do órgão.

5.2 A proposta de preços também inclui a implementação de um sistema de gestão administrativa que irá otimizar os



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

processos internos da Câmara Municipal, aumentando a eficiência e reduzindo custos operacionais. A proposta contempla ainda a integração de ferramentas de transparência, que permitirão o acesso fácil e rápido a informações sobre a gestão do órgão, contribuindo para a prestação de contas e a promoção da transparência na administração pública.

### **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

6.1 O julgamento da proposta técnica e de preço será realizado de forma conjunta e integrada, considerando os seguintes critérios de avaliação: capacidade técnica da empresa para fornecer as soluções tecnológicas integradas, experiência prévia em projetos similares, adequação da proposta às necessidades da Câmara Municipal, qualidade dos serviços oferecidos, prazo de execução, garantia de suporte técnico e preço proposto. Serão atribuídas notas de 0 a 10 para cada critério, sendo que a proposta técnica terá peso maior na pontuação final.

6.2 Após a análise e pontuação de todas as propostas, será realizada a classificação das empresas concorrentes, sendo considerada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação global, resultante da soma das notas da proposta técnica e de preço. Em caso de empate, será realizado um desempate considerando a proposta técnica como critério principal. A empresa vencedora será convocada para a fase de negociação e formalização do contrato, respeitando os termos e condições estabelecidos no edital de licitação.

### **7. DOS VALORES ESTIMADOS:**

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 169.116,79. Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Câmara Municipal de Brejo Santo, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos e cálculos que embasam esse valor estão anexados a este Termo de Referência.

### **8. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

8.1 As especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2 Ressaltamos que as especificações e quantitativos apresentados são uma estimativa com base em possíveis demandas das unidades e dos usuários. Essa estimativa foi feita com dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades relacionadas ao objeto da contratação, bem como levantamento de contratações similares do exercício anterior.

### **9. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação de soluções tecnológicas integradas para a modernização e otimização da gestão da Câmara Municipal encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das contratações públicas. De acordo com o artigo 9º, a administração pública poderá utilizar a modalidade de contratação integrada para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso das soluções tecnológicas necessárias para a modernização da gestão legislativa e administrativa.

Além disso, o artigo 10º da referida lei estabelece que a contratação integrada poderá ser utilizada quando a administração pública identificar a necessidade de soluções tecnológicas específicas para atender às demandas de comunicação, transparência e assinaturas digitais. Dessa forma, a contratação de soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

### **10. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

A nova Lei de Licitações, nº 14.133, traz importantes mudanças para o processo de contratação pública, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade. No caso da contratação de soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal, é fundamental observar as disposições legais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

10.1 A Lei de Licitações estabelece critérios claros para a seleção de fornecedores, como a realização de licitação, a qual deve ser precedida de um planejamento detalhado e transparente.

10.2 Além disso, a nova legislação prevê a utilização de tecnologias que facilitem a participação de empresas



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

interessadas, garantindo a ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10.3 No que diz respeito à contratação de soluções tecnológicas, a Lei de Licitações exige a comprovação da capacidade técnica e operacional do fornecedor, bem como a garantia de qualidade e segurança dos produtos e serviços oferecidos.

10.4 A transparência e a publicidade dos atos relacionados à contratação também são aspectos fundamentais previstos na nova legislação, visando assegurar a lisura do processo e a prestação de contas à sociedade.

10.5 Por fim, a Lei de Licitações estabelece mecanismos de fiscalização e controle para garantir a correta execução do contrato, evitando possíveis irregularidades e prejuízos ao erário público. Assim, a observância das normas e regulamentos é essencial para a realização de uma contratação pública eficiente e transparente.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 A Contratada deverá fornecer soluções tecnológicas integradas que atendam às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no contrato.

11.2 A Contratada deverá garantir a integração e compatibilidade das soluções tecnológicas fornecidas com os sistemas já existentes na Câmara Municipal, de forma a garantir a eficiência e a segurança das operações.

11.3 A Contratada deverá disponibilizar treinamento e suporte técnico para os usuários da Câmara Municipal, a fim de garantir o pleno funcionamento e utilização das soluções tecnológicas fornecidas.

11.4 A Contratada deverá assegurar a manutenção e atualização das soluções tecnológicas fornecidas, de forma a garantir a sua operacionalidade e segurança ao longo de todo o período contratual.

11.5 A Contratada deverá garantir a confidencialidade e a segurança das informações e dados da Câmara Municipal, adotando medidas de proteção e prevenção contra acessos não autorizados.

11.6 A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e utilização das soluções tecnológicas, de forma a permitir a avaliação da eficácia e eficiência das mesmas pela Câmara Municipal.

11.7 A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e implementação das soluções tecnológicas, garantindo que os serviços sejam prestados de forma pontual e dentro do cronograma estabelecido.

11.8 A Contratada deverá atender às solicitações e demandas da Câmara Municipal de forma ágil e eficiente, prestando suporte técnico e solucionando eventuais problemas que possam surgir durante a utilização das soluções tecnológicas.

11.9 A Contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada e capacitada para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do cliente.

11.10 A Contratada deverá cumprir todas as normas e legislações aplicáveis à prestação de serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade legal e ética de suas atividades.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante, no caso a Câmara Municipal, possui diversas obrigações no âmbito da contratação de soluções tecnológicas integradas. Dentre as principais obrigações estão:

12.1 - Fornecer todas as informações necessárias sobre os processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal para a correta implementação das soluções tecnológicas;

12.2 - Disponibilizar acesso aos sistemas e plataformas da Câmara Municipal para integração com as soluções contratadas;

12.3 - Garantir a segurança e confidencialidade dos dados e informações da Câmara Municipal, bem como dos cidadãos que interagem com os serviços disponibilizados;



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

- 12.4 - Designar um responsável técnico para acompanhar a implementação e manutenção das soluções tecnológicas contratadas;
- 12.5 - Realizar os pagamentos de acordo com o cronograma estabelecido em contrato, garantindo a continuidade dos serviços prestados;
- 12.6 - Promover a capacitação dos servidores da Câmara Municipal para o correto uso das soluções tecnológicas, visando a otimização dos processos internos;
- 12.7 - Manter a transparência na gestão dos recursos públicos, disponibilizando informações atualizadas e acessíveis à população por meio das soluções contratadas;
- 12.8 - Zelar pela integridade e funcionamento adequado das soluções tecnológicas, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário;
- 12.9 - Cumprir as normas e regulamentos vigentes relacionados à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a conformidade legal;
- 12.10 - Prestar suporte e assistência técnica aos usuários das soluções contratadas, visando a resolução de eventuais problemas e dúvidas;
- 12.11 - Realizar avaliações periódicas da eficácia e eficiência das soluções tecnológicas implementadas, buscando constantes melhorias e atualizações;
- 12.12 - Manter uma comunicação constante com a Contratada, fornecendo feedbacks e sugestões para o aprimoramento dos serviços prestados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1 A fiscalização da contratação de soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal deverá ser realizada de forma contínua e eficaz, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato.
- 13.2 A fiscalização deverá verificar se a empresa contratada está cumprindo com os prazos estabelecidos para a entrega e implementação das soluções tecnológicas, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar o funcionamento da Câmara Municipal.
- 13.3 A fiscalização também deverá verificar se as soluções tecnológicas entregues estão de acordo com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no contrato, garantindo que atendam às necessidades da Câmara Municipal.
- 13.4 Além disso, a fiscalização deverá acompanhar o desempenho das soluções tecnológicas implementadas, verificando se estão atendendo aos objetivos de modernização e otimização da gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, de comunicação e de transparência da Câmara Municipal.
- 13.5 A fiscalização também deverá verificar se a empresa contratada está prestando o suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento das soluções tecnológicas, bem como se está realizando eventuais atualizações e manutenções conforme previsto no contrato.
- 13.6 Em caso de identificação de qualquer irregularidade ou descumprimento por parte da empresa contratada, a fiscalização deverá notificá-la para que tome as devidas providências corretivas no prazo estabelecido, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.
- 13.7 A fiscalização também deverá manter registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo relatórios de acompanhamento, notificações de irregularidades e eventuais penalidades aplicadas, garantindo a transparência e a prestação de contas do processo de contratação.
- 13.8 Por fim, a fiscalização deverá atuar de forma proativa, buscando identificar possíveis melhorias e oportunidades de aprimoramento nas soluções tecnológicas implementadas, visando sempre a melhoria contínua da gestão da Câmara Municipal.



#### **14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A empresa contratada deverá fornecer soluções tecnológicas integradas que atendam às necessidades da Câmara Municipal, contemplando a modernização e otimização da gestão legislativa, administrativa, de assinaturas digitais, de comunicação e de transparência.

14.2 A contratada deverá garantir a segurança dos dados e informações da Câmara Municipal, bem como a integridade e disponibilidade das soluções tecnológicas fornecidas, seguindo as normas e regulamentos vigentes.

14.3 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento para os usuários da Câmara Municipal, visando a correta utilização das soluções tecnológicas fornecidas.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 A subcontratação de serviços para a implementação das soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal será realizada mediante processo de seleção criterioso, que leve em consideração a expertise e a capacidade técnica das empresas concorrentes. Serão priorizadas empresas que possuam experiência comprovada na área de tecnologia da informação e que apresentem soluções inovadoras e eficientes para atender às necessidades específicas do órgão público.

15.2 A subcontratação também deverá observar os princípios da transparência e da legalidade, garantindo que todas as etapas do processo sejam devidamente documentadas e que os contratos firmados estejam em conformidade com a legislação vigente. Além disso, será fundamental estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação do desempenho dos subcontratados, a fim de assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à Câmara Municipal.

#### **16. DAS PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 Para a celebração do contrato de contratação de soluções tecnológicas integradas para a Câmara Municipal, será necessário realizar a análise e aprovação da proposta técnica e financeira apresentada pela empresa contratada. Além disso, será preciso verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a compatibilidade da proposta com as necessidades e especificações da Câmara Municipal.

16.2 Após a aprovação da proposta e verificação da regularidade da empresa, será elaborado o contrato de prestação de serviços, que deverá conter todas as cláusulas e condições acordadas entre as partes. Será fundamental estabelecer prazos, responsabilidades, formas de pagamento e garantias, visando garantir a correta execução do projeto e a satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

#### **17. DOS PAGAMENTO:**

17.1 A execução dos serviços consistirá na implementação de um sistema de gestão legislativa e administrativa integrado, que permitirá o controle eficiente de processos internos, como a tramitação de projetos de lei, requerimentos e ofícios, bem como a gestão de recursos humanos e financeiros. Além disso, a solução tecnológica incluirá a implementação de assinaturas digitais, garantindo a autenticidade e segurança dos documentos eletrônicos produzidos pela Câmara Municipal.

17.2 Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por desenvolver um sistema de comunicação integrada, que possibilitará a interação eficaz com os cidadãos, por meio de canais digitais como site, redes sociais e aplicativos móveis. A transparência também será um foco importante da execução dos serviços, com a disponibilização de informações sobre a atuação legislativa, gastos públicos e demais atividades da Câmara de forma acessível e clara para a população.

#### **18. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1 O critério de pagamento será baseado no cumprimento dos marcos e entregas estabelecidos no cronograma do projeto. Cada marco atingido será avaliado pela equipe técnica da Câmara Municipal e da empresa contratada, levando em consideração a qualidade e a efetividade da solução tecnológica implementada.

18.2 Para medir o desempenho e a eficácia das soluções integradas, serão realizados testes de usabilidade e de funcionalidade, com a participação dos usuários finais da Câmara Municipal. A empresa contratada deverá garantir a plena operacionalidade e a integração das ferramentas tecnológicas, de forma a atender às necessidades e demandas da instituição.

18.3 Além disso, a empresa deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento do



## **CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

projeto, demonstrando o progresso e os resultados alcançados até o momento. Esses relatórios serão utilizados como base para a avaliação do desempenho e para a liberação dos pagamentos correspondentes.

18.4 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com o cumprimento dos marcos e entregas estabelecidos no contrato. A empresa contratada deverá apresentar as devidas comprovações e documentações que atestem a conclusão e a qualidade das etapas realizadas, para que os pagamentos sejam efetuados de forma transparente e justa.

18.5 Em caso de descumprimento dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada estará sujeita a penalidades contratuais, que poderão incluir multas e rescisão do contrato. A Câmara Municipal se reserva o direito de garantir a qualidade e a eficiência das soluções tecnológicas implementadas, visando sempre a

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, a Câmara Municipal poderá aplicar sanções administrativas, conforme previsto no contrato.

19.2 As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, de acordo com a gravidade da infração cometida.

19.3 A empresa contratada terá o direito de se defender e apresentar justificativas para o descumprimento das obrigações, antes da aplicação das sanções administrativas.

19.4 A multa poderá ser aplicada de forma progressiva, conforme a reincidência do descumprimento das obrigações contratuais, podendo chegar a até 10% do valor total do contrato.

19.5 A suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a administração pública serão aplicados em casos de infrações graves e reiteradas, visando garantir a lisura e a eficiência na execução do contrato.

19.6 As sanções administrativas serão aplicadas de forma transparente e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando assegurar o cumprimento do objeto da contratação pública.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Brejo Santo, na classificação econômica 0101-010310043.2.001 MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

### **21. DO FORO:**

21.1. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE, conforme estabelecido no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. Dessa forma, eventuais disputas que surgirem durante a vigência do Contrato serão submetidas à jurisdição do Foro da Comarca de Brejo Santo/CE, garantindo assim a eficácia e a segurança na resolução de eventuais controvérsias.

*Brejo Santo-CE, 2 de Outubro de 2025.*

**Ranilson Tavares Neves Junior**  
Presidente Cmbms



**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

**Claudiana Alves Leite**  
Agente de Contratação  
Portaria 03/02-004

**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmbrejosanto/etp>  
CHAVE: 73a863f2ad41c7702ef74788571bf68a



**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

**ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
Lote 01 e ÚNICO**

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A ATIVAÇÃO PLENA DOS SISTEMAS ADQUIRIDOS PELA O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS EXISTENTES PARA OS NOVOS SISTEMAS, ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DEFINIDOS. DEVERÁ SER OFERECIDA UMA CARGA MÍNIMA DE 20 HORAS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL VOLTADA AOS SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA, GARANTINDO A AUTONOMIA NA UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS IMPLANTADAS. O ESCOPO TAMBÉM INCLUI O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, A CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA E O SUPORTE TÉCNICO INICIAL PARA A COMPLETA OPERAÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: GESTÃO LEGISLATIVA, GESTÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, GERENCIADOR DE ASSINATURAS DIGITAIS, PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO MULTIPLATAFORMA E APLICATIVO MÓVEL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL. TODO O PROCESSO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PLANO DE IMPLANTAÇÃO, CRONOGRAMA DETALHADO, INDICADORES DE DESEMPENHO E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS, ASSEGURANDO A EFETIVA INTEGRAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS.</b>	UNIDADE	1	10.116,67	10.116,67

**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:

05.454.897/0001-47

Tel: - Email: - Site:

2	<b>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO LEGISLATIVA, COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO COMPLETA, INTEGRADA E CENTRALIZADA DOS PROCESSOS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b> CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO LEGISLATIVA, COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO COMPLETA, INTEGRADA E CENTRALIZADA DOS PROCESSOS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES COMO O CADASTRO DETALHADO DE PARLAMENTARES, COM DADOS DE MANDATO, ATUAÇÃO, PROPOSIÇÕES APRESENTADAS, CONTROLE DE PRESENÇA E PRODUTIVIDADE LEGISLATIVA; GESTÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS, COM AGENDAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS, ELABORAÇÃO AUTOMATIZADA DE ATAS, REGISTRO E APURAÇÃO DE VOTAÇÕES ELETRÔNICAS, ALÉM DE ARQUIVAMENTO DIGITAL E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO; GERENCIAMENTO DE COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, COM CONTROLE DE MEMBROS, REUNIÕES, PARECERES E TRAMITAÇÃO DE MATÉRIAS. A SOLUÇÃO DEVERÁ AINDA ABRANGER A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA COMPLETA, DESDE O PROTOCOLO ATÉ A PUBLICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS PROPOSIÇÕES, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE DE EMENDAS, PARECERES E SANÇÕES, ALÉM DA MANUTENÇÃO DE HISTÓRICO LEGISLATIVO DETALHADO E ACESSÍVEL AO PÚBLICO. DEVERÁ INCLUIR PORTAL INTEGRADO AO SITE DA CÂMARA, COM INTERFACE RESPONSIVA PARA CONSULTA PÚBLICA A DADOS LEGISLATIVOS, MATÉRIAS, SESSÕES, PARLAMENTARES E LEGISLAÇÃO CONSOLIDADA, OBEDECENDO CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA, ACESSIBILIDADE DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. O SISTEMA DEVE POSSUIR AINDA CONTROLES DE ACESSO POR PERFIL, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS, MECANISMOS DE BUSCA AVANÇADA, RELATÓRIOS GERENCIAIS E CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA OS USUÁRIOS DA CÂMARA.	MÊS	12	2.416,67	29.000,04
3	<b>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO PARA GERENCIADOR DE ASSINATURAS DIGITAIS, ABRANGENDO A GESTÃO COMPLETA E SEGURA DE DOCUMENTOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA</b> CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO PARA GERENCIADOR DE ASSINATURAS DIGITAIS, ABRANGENDO A GESTÃO COMPLETA E SEGURA DE DOCUMENTOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL. A SOLUÇÃO DEVERÁ PERMITIR O ENVIO, RECEBIMENTO, VALIDAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM ASSINATURA DIGITAL OU ELETRÔNICA QUALIFICADA, GARANTINDO AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM RECURSOS DE PAINÉIS DE CONTROLE PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO STATUS DAS ASSINATURAS, GESTÃO DE USUÁRIOS E DOCUMENTOS, TRILHAS DE AUDITORIA COMPLETAS COM REGISTRO DE AÇÕES, LOGS DE ACESSO, HORÁRIOS E IDENTIDADES DOS SIGNATÁRIOS. DEVERÁ TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS (ICP-BRASIL, A1, A3, ETC.), POSSIBILITAR MÚLTIPLAS ASSINATURAS EM UM MESMO DOCUMENTO, PERMITIR INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS INSTITUCIONAIS (COMO GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA), E OFERECER INTERFACE RESPONSIVA, SEGURA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, COM MECANISMOS DE AUTENTICAÇÃO E PERMISSÕES POR PERFIL. A SOLUÇÃO DEVERÁ AINDA INCLUIR SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS VIGENTES, INCLUINDO A LGPD.	MÊS	12	2.416,67	29.000,04

**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

R. MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ:  
05.454.897/0001-47  
Tel: - Email: - Site:

4	<b>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO COMPLETA, SEGURA E EFICIENTE DOS PROCESSOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL.</b> <i>CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO COMPLETA, SEGURA E EFICIENTE DOS PROCESSOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CONTROLE DIGITAL E CENTRALIZADO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE SUA ABERTURA ATÉ O ARQUIVAMENTO FINAL, COM FUNCIONALIDADES DE AUTOMAÇÃO DE TRAMITAÇÃO, DEFINIÇÃO DE FLUXOS PERSONALIZADOS, ENVIO DE NOTIFICAÇÕES AUTOMÁTICAS E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM FERRAMENTAS PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE SETORES, CONTROLE DE PRAZOS, ANEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, BEM COMO REGISTRO DE DESPACHOS, DECISÕES E PARECERES TÉCNICOS OU JURÍDICOS. A SOLUÇÃO DEVERÁ GARANTIR A RASTREABILIDADE E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, ASSEGURANDO SEGURANÇA JURÍDICA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A LGPD. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL, CONTROLE DE USUÁRIOS POR PERFIL DE ACESSO, RELATÓRIOS GERENCIAIS CUSTOMIZÁVEIS, ALÉM DE OFERECER SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS DA CÂMARA, COMO O DE PROTOCOLO, OUVIDORIA E GESTÃO LEGISLATIVA.</i>	MÊS	12	3.583,33	42.999,96
5	<b>CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO, PUBLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM APLICATIVO MÓVEL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL</b> <i>CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO, PUBLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM APLICATIVO MÓVEL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FOCO EM ACESSIBILIDADE, COMUNICAÇÃO DIRETA COM O CIDADÃO E INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS DO PODER LEGISLATIVO. O APLICATIVO DEVERÁ SER</i>	MÊS	12	2.416,67	29.000,04



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

	<i>COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, POSSUIR DESIGN RESPONSIVO E INTUITIVO, E CONTEMPLAR FUNCIONALIDADES COMO O ACESSO A NOTÍCIAS, AGENDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÕES AO VIVO E GRAVADAS DE SESSÕES PLENÁRIAS, CONSULTA A PROJETOS DE LEI, LEIS EM VIGOR, DADOS DE VEREADORES, VOTAÇÕES, PAUTAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO. DEVERÁ AINDA POSSIBILITAR O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES EM TEMPO REAL, CANAIS DE INTERAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A CÂMARA (COMO OUVIDORIA, ENQUETES E SUGESTÕES), ACESSO A DOCUMENTOS OFICIAIS E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA. A SOLUÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE DIGITAL (WCAG), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (CONFORME LGPD), ALÉM DE INCLUIR SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONTEÚDO DO APLICATIVO.</i>				
6	<b>CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA PRÓPRIA E ALCANCE AMPLIADO, VISANDO PERMITIR A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E SESSÕES</b> <i>CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA PRÓPRIA E ALCANCE AMPLIADO, VISANDO PERMITIR A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E SESSÕES LEGISLATIVAS POR MEIO DE SUA PLATAFORMA, COM RECURSOS DE ALTA QUALIDADE DE IMAGEM. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PRÓPRIA DE TRANSMISSÃO INTEGRADA AO SITE OFICIAL DA CÂMARA, PERMITINDO ACESSO DIRETO AOS CONTEÚDOS AO VIVO ASSIM CRIANDO A TV CAMARA BREJO SANTO.</i>	MÊS	12	2.416,67	29.000,04

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de **R\$ 169.116,79**. Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Câmara Municipal de Brejo Santo, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **PROVA DE CONCEITO**

### **1. ASPECTOS GERAIS**

Após a fase de julgamento das propostas e habilitação estabelecido no presente certame, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à etapa de Prova de Conceito, a ser executada conforme orientações e parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

A Prova de Conceito é etapa integrante deste certame licitatório, e determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao(s) sistema a ser entregue já na fase inicial do projeto, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros.

O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Câmara Municipal de Brejo Santo de que os Sistemas(aplicativos) proposto pela licitante atende todos os requisitos obrigatórios mínimos fixados neste presente Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade da Câmara de que os sistemas/aplicativos estejam plenamente funcionais desde o início até o objetivo final em conjunto integrado conforme escrito na tabela acima.

Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar a Câmara contra eventuais atrasos na execução do planejamento, decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

**A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades esperadas dos sistemas/aplicativos objeto deste certame, que devem estar em funcionamento, não incluindo funcionalidades adicionais, a serem eventualmente desenvolvidas, mediante Ordens de Serviços específicas.**

Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta em ambiente conforme tabela acima. Caso não comprove será desclassificada.

Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução.

No caso de desclassificação da ferramenta, e por consequência a desclassificação da licitante melhor classificada, será convocada a licitante segunda melhor classificada e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades exigidas neste documento.

Apenas após a aprovação da ferramenta na Prova de Conceito, a licitante será convocada para adjudicação.

## **2. LOCAL**

Os testes dos itens que compõem a solução deste Termo (lote 01 e único), serão realizados no ambiente da Câmara Municipal de Brejo Santo/Ce, no momento da convocação.

## **3. DATA E HORÁRIO**

A prova de conceito deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação da licitante melhor qualificada no presente certame, e terá a sua duração máxima de 06 (seis) horas corridas. Caso a solução não atenda às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, a licitante será desclassificada, e a licitante subsequente será convocada para apresentação.

A prova de conceito terá que ser toda executada durante expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal. Ou seja, em dias úteis e em horário comercial.

## **4. EQUIPE DURANTE A PROVA DE CONCEITO**

A Prova de Conceito será acompanhada por equipe designada pela Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

A licitante poderá alocar o quantitativo de até 04 (quatro) profissionais para atuar e acompanhar a Prova de Conceito.

## 5. EQUIPAMENTOS PARA A PROVA DE CONCEITO

Será permitido ao licitante utilizar durante a Prova de Conceito:

- Computador com gravador de CD ou DVD e outros dispositivos que julgar necessário, sendo o recurso de gravação destinado apenas para a entrega de artefatos ou produtos após a realização; da prova, mediante autorização do ente legislativo municipal.
- Será permitido o uso de conexão com a Internet.
- Será permitido o uso de celulares ou outros dispositivos de comunicação móveis, durante o período de realização da Prova de Conceito.

## 6. DADOS A SEREM UTILIZADOS NA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL não fornecerá dados para serem utilizados na demonstração da Prova de Conceito. A proponente deve apresentar seus próprios dados, preferencialmente apresentando dados de projetos anteriores já realizados pela empresa, observando o rigor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPD).

## 7. INFRAESTRUTURA

O hardware/sistema/aplicativo e ou software necessário à realização da Prova de Conceito serão de inteira responsabilidade da licitante, ficando os mesmos sob diligência da Camara Municipal durante e após o período de realização da Prova até a conferência do ambiente utilizado e do resultado apresentado.

A licitante poderá, a seu critério, disponibilizar equipamento conectado à internet para demonstração. A licitante poderá inspecionar o(s) equipamento(s) e realizar testes prévios, antes do início da demonstração.

## 8. FUNCIONALIDADES A SEREM COMPROVADAS

A Prova de Conceito será aplicada nos seguintes itens, que constituem requisitos obrigatórios. Será considerado válido o Sistema que apresentar 100% das funcionalidades aqui apresentadas.

Cada um destes objetos será submetido à avaliação de conformidade com base nos parâmetros fixados neste certame, e sua comprovação será realizada mediante execução de testes funcionais utilizando as especificações fornecidas neste Termo, no edital e seus Anexos.

Os testes funcionais serão realizados no produto proposto pelo licitante, buscando validar se as especificações e requisitos funcionais foram atendidos.

## 9. RESULTADO



## **Câmara Municipal de Brejo Santo**

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

O laudo técnico contendo o resultado da prova de conceito será emitido pela Equipe da Câmara Municipal do Brejo Santo/CE, e divulgado em até três dias úteis após o limite para o término da prova de conceito.



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ...../202... - Processo Administrativo nº ...../20...., instaurada pela Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, que a empresa: .....

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso assim como na Lei Federal 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/2021;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável



# **Câmara Municipal de Brejo Santo**

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ...../202.... - Processo nº ...../2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE.

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 - PROCESSO Nº .... /2025</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item/LOTE/GLOBAL:** R\$( ..... )

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados

- DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	

Local e Data:	, _____ / _____ / 2025.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	CARIMBO DA EMPRESA

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2025, instaurado pela Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, que:

- (a)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
  - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, realizado pela Câmara de Brejo Santo-CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em\_de\_\_\_\_\_de 2025.



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

---

Local/ Data



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na\_(endereço completo)\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de BREJO SANTO/CE/PI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº .../20.... xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....

CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI FIRMAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE**, POR  
INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE**, inscrito no CNPJ nº  
....., com sede na ....., na pessoa do seu  
representante legal, ....., Presidente, portador do CPF nº  
....., residente e domiciliado em  
....., por intermédio da .....

**CONTRATADA:** .....

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE .....**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº ...../20....**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela s e condições: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusula

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o ....., por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº ...../20....**, **Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº ...../20..../CMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após ..... (.....) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de R\$ .....(.....), de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA** DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Este Contrato terá vigência até .....(.....), contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

O presente instrumento contratual, uma vez caracterizada a natureza contínua do fornecimento, poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: .....

## **CLÁUSULA OITAVA** DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **a) Compete à CONTRATANTE:**

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

### **b) Compete à CONTRATADA:**

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

## **CLÁUSULA NONA DA** RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
  - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO**

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.



# **Câmara Municipal de Brejo Santo**

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO/CE, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

BREJO SANTO/CE, ..... de ..... de 2025.



# Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_